Justificativa para o cancelamento do Edital de Aquisição Simplificada

Após análise técnica e administrativa do "Edital de Aquisição Simplificada nº 03/2025 – Café e Afins", verificou-se a necessidade de cancelamento do referido processo de "Aquisição Simplificada" pelos seguintes motivos:

Inconsistência com os critérios da modalidade: O objeto do edital deveria contemplar exclusivamente a aquisição de café, conforme previsto inicialmente. No entanto, foram incluídos, indevidamente, outros itens como coadores, copos plásticos e guardanapos, o que descaracteriza a simplicidade e especificidade exigidas para a modalidade de aquisição simplificada.

Desalinhamento com o Plano de Trabalho 2025: A previsão orçamentária para aquisição simplificada constante no Plano de Trabalho para o exercício de 2025 não contempla o valor total apresentado neste edital. A extrapolação do valor previsto compromete a conformidade com os princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal.

Princípio da Fidelidade ao Edital: A Administração Pública é compelida a cumprir estritamente as condições estabelecidas no edital, que é o documento que direciona a contratação. Alterações no escopo ou a inclusão de serviços não previstos podem violar o princípio da legalidade e da igualdade entre os participantes do processo de licitação.

Diante dessas inconsistências, torna-se necessária a revogação do edital em questão, a fim de evitar eventuais questionamentos legais e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e planejamento. Um novo edital será aberto para a aquisição do item "Café". Além disso, os demais materiais também serão contemplados em um segundo edital específico, a fim de organizar e aperfeiçoar o processo de compras.

Assim, a razão para o cancelamento do processo se fundamenta na necessidade de salvaguardar o interesse público, retificando os erros do edital e assegurando uma "Aquisição Simplificada" justa e conforme os princípios administrativos.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO ISAAC DA ROSA
Data: 15/05/2025 11:11:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Professor Paulo Isaac da Rosa – Diretor do CEMJKO